

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 091/2017

Apróva a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 150/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 429ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, que aprova o Parecer n. 050/2017, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Luzia Pereira dos Santos – Coren-MS n. 18926-R.

CONSIDERANDO ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 5º, 12º, 21º, 25º, 36º, 38º 48º e 72º.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 150/2017, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor as Enfermeiras XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e ao Técnico de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Dra. Luzia Pereira dos Santos
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 18926-R